



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Vassouras

Lei n.º 2.470 de 03 de abril de 2009.

Fixa a remuneração da CAI II no quadro de gratificações da Câmara Municipal de Vassouras.

A Câmara Municipal de Vassouras aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fixa o vencimento da função gratificada da Câmara Municipal de Vassouras, abaixo discriminada:

**TABELA I
CAI - CHEFIA E ASSESSORAMENTO INTERMEDIÁRIO**

DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	VALOR
ASSESSORAMENTO INTERMEDIÁRIO - II	CAI - II	R\$ 224,00

Art. 2º - Os valores correspondentes a função gratificada serão os fixados por lei, e reajustados no mesmo percentual concedido na época do aumento salarial da Câmara Municipal de Vassouras.

Art. 3º - As despesas decorrentes com a aplicação desta resolução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vassouras, 03 de abril de 2009.


Renan Vinícius Santos de Oliveira
Prefeito

Certifico que esta Lei foi afixada em local próprio nesta Prefeitura, 03 de abril de 2009.

Sérgio Luiz Marques Ferraz de Andrade
Secretário Municipal de Administração